



Conselho Municipal da Mulher

Lei Municipal Nº 7.235, de 14 de Dezembro de 2011

CARTA ABERTA EM DEFESA À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

O Conselho Municipal da Mulher de Piracicaba, criado pela Lei Municipal nº 7.235, de 14 de Dezembro de 2011, tem por finalidade promover a discussão e indicar ao Poder Público as diretrizes para o planejamento e a implementação de programas e ações de políticas públicas voltadas à mulher e suas necessidades, a fim de garantir a igualdade de oportunidades, de forma a assegurar à população feminina a promoção da cidadania plena e a eliminação de todas as formas de discriminação.

Instituído como órgão deliberativo e fiscalizador, o Conselho é composto por 28 mulheres: quatorze titulares, sendo sete representantes da sociedade civil e sete do poder público, e suas respectivas suplentes. Com mandato de dois anos, recentemente tivemos a eleição e posse das conselheiras para a gestão 2017 a 2019, ficando o Conselho Municipal da Mulher de Piracicaba, com a seguinte composição:

Representando a **Sociedade Civil** as conselheiras titulares: Aracy Lovadini, Valéria Capis da Cruz, Mayra Kristina de Camargo Monteiro, Aldelize Henrique do Nascimento da Silva, Laura Maria Pires de Queiroz, Teresinha de Jesus Altarugio, Leila Agda Marin Motta; **Suplentes:** Graziela Gozzo Tonin, Pâmela Cristina dos Santos Oliveira, Ina Mara Nogueira, Sônia Regina Marinho de Passos, Patrícia Carla Ferreira, Fátima Aparecida Miguel e Maria Conceição Moreira.

Conselheiras indicadas pelo **Poder Público** e que compõem este Conselho, titulares e suplentes, respectivamente, são: Janete Celi Soares Sanches e Cristiane Roberta Sebastião Mathias (Procuradoria Geral do Município); Cássia Cristina Tonin Del Tio e Célia Aparecida da Silva Orlandin (Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade); Regina Helena Machado Santos e Liliane Tapia Maciel Colina (Secretaria Municipal de Educação); Maria Clarete da Silva e Karem Nalin (Secretaria Municipal de Saúde); Ursula Grazielle Fontoura de Oliveira e

Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
10º Andar - Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Fone: (19) 3403-1056 - Whatsapp: (19) 9.9994-3429

E-mail: conselhomulher.piracicaba@gmail.com



Conselho Municipal da Mulher

Lei Municipal Nº 7.235, de 14 de Dezembro de 2011

Savana Marilu Fernandes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); Liliane Sartori e Gelsa Mara Presuto (Secretaria Municipal do Trabalho e Renda); Talita Cristina da Silva e Rosângela Maria Rizzolo Camolese (Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo).

No Brasil, avançamos no combate à violência doméstica com a criação da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”. Apresentou-se grandes avanços nos últimos 11 anos em nosso país, com esta lei em defesa da mulher, no que diz respeito ao combate a violência, gerando aumento no número de denúncias, processos e medidas protetivas. Contudo, a mulher continua sendo vítima de agressões patrimoniais, sexuais, físicas, psicológicas e morais, sendo este um fenômeno multidimensional que não escolhe lugar, classe ou etnia.

Diante de acontecimentos ocorridos nos últimos tempos, o Conselho Municipal da Mulher, vem a público fazer um importante alerta. Que a prática da violência contra a mulher tem ganhado proporções assustadoras, e necessitamos ter um olhar especial de toda a sociedade e ações conjuntas e articuladas, das mais diversas esferas, para que possamos parar tais situações de violência. Não podemos mais perder Mulheres para a violência. Reforçamos aqui: **NENHUMA À MENOS!!**

Alguns casos são divulgados pelos meios de comunicação, muitas vezes até de forma exaustiva. Outros casos, também perversos, permanecem sem que sequer a mulher tenha coragem de denunciar, diante do medo de seu agressor. Tais fatos demonstram a realidade cruel de como se enxerga, por séculos e séculos, a imagem da mulher. Mulher vista como objeto. Um verdadeiro sujeito sem direitos! E aqui exigimos: Queremos nossos Direitos. Nenhum Direito à Menos!



Conselho Municipal da Mulher

Lei Municipal Nº 7.235, de 14 de Dezembro de 2011

Nesse sentido, o Conselho vem a essa Casa de Leis com objetivo de fortalecer a mulher, conscientizar sobre os seus direitos e resgatar sua autoestima, em apoio às “*Marias*” que são todos os dias ameaçadas, intimidadas, perseguidas em diferentes espaços e instituições.

Em um caso tão recente presenciamos agressões verbais de gestores públicos e formadores de opinião, desrespeitando mães, avós, esposas, lideranças comunitárias, ativistas, profissionais da educação, enfim Mulheres, desqualificando sua capacidade profissional e idoneidade moral. Isso não pode se Repetir!

O Conselho da Mulher não aceita a culpabilização da vítima e sim a responsabilidade do agressor. A mulher tem o direito de ir e vir, ser respeitada enquanto profissional, seja em qualquer área de trabalho, fazer suas próprias escolhas, ser respeitada em todos os espaços, horários e modo de vestir, assim como todos os seres humanos. **“O Direito da mulher não é apenas da mulher, é sim um Direito Humano”**.

Crimes de ódio contra a mulher e todo tipo de ofensa caracteriza a misoginia, que é aversão às mulheres. Por isso, os gestores públicos têm maior responsabilidade sobre suas falas, pois as mesmas ganham visibilidade na mídia formando a opinião pública. Quando esta fala é adequada e respeitosa contribui para que a sociedade se porte de forma também respeitosa. Mas, quando esta fala é **desqualificativa** faz com a sociedade passe a desacreditar e questionar o trabalho dessas mulheres, profissionais sérias e competentes.

Comportamentos como estes, infelizmente, têm se repetido de forma habitual, como a frase proferida por um dos Edis desta casa que "*Mulher que não sabe escutar, tem que apanhar*". Não iremos mais tolerar esse tipo de comportamento.

Exigimos Respeito!



Conselho Municipal da Mulher

Lei Municipal Nº 7.235, de 14 de Dezembro de 2011

É pertinente lembrar que temos avançado na lutas de direitos para o segmento das mulheres. A criação de organismos governamentais, a própria instituição da Lei Maria da Penha, mencionada anteriormente, a criação de conselhos municipais como o nosso, instituição de rede de atenção às vítimas de violência, como em Piracicaba temos o Centro de Referência da Mulher (CRAM) , entre outras conquistas.

Mas a luta para a transformação da realidade e combate a violência é constante. O Conselho Municipal da Mulher, coletivo formado paritariamente por conselheiras eleitas da sociedade civil e conselheiras indicadas pelo poder público, reafirma o seu papel e assegura que as mulheres de Piracicaba têm um forte aliado na proteção de sua integridade física, moral, além da promoção da equidade de gênero no município. Queremos uma sociedade justa e fraterna, com direitos iguais e que se respeite as mulheres em seu Direito Fundamental: **O Direito à Vida!**

E, por isso, vimos mais uma vez solicitar o apoio dos vereadores e de toda sociedade à criação da **Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.**

Atenciosamente,

Laura Maria Pires de Queiroz

Presidente do CMM

Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
10º Andar - Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Fone: (19) 3403-1056 - *Whatsapp*: (19) 9.9994-3429
E-mail: conselhomulher.piracicaba@gmail.com